



## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### DESPACHO DO MINISTRO

Em 8 de fevereiro de 2008

Considerando a existência de quantidade relevante de instituições de ensino superior que ainda não haviam finalizado os procedimentos de registro da comprovação de informações dos candidatos pré-selecionados em primeira chamada para as bolsas concedidas no âmbito do Programa Universidade para Todos - ProUni, bem como da emissão de Termos de Concessão de Bolsa ou de Termos de Reprovação, de que trata a Portaria MEC nº 1109, de 22 de outubro de 2007, alterada pela Portaria MEC nº 1232, de 19 de dezembro de 2007, por ocasião do prazo final para tal, e considerando ainda a não circulação do Diário Oficial da União aos fins de semana, bem como os impactos negativos sobre o programa e seus beneficiários da não efetuação de tais procedimentos, determinei à Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI / SE / MEC que adotasse as providências necessárias para que o Sistema do ProUni - SIS-PROUNI possibilitasse, até às 21 horas ( horário de Brasília ) do dia 10 de fevereiro de 2008, a efetuação dos procedimentos de registro de comprovação de informações de que trata a referida Portaria, ficando, portanto, convalidados, para todos os fins, os procedimentos efetuados nesse período.

FERNANDO HADDAD

### FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

#### PORTARIA Nº 14, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

Outorga dos Grandes Prêmios CAPES de Teses 2007.

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.316, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria CAPES 131, de 18 de dezembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União do dia 20 subsequente, Seção I, páginas 48 e 49, que disciplina a edição 2007 dos Prêmios CAPES e os Grandes Prêmios CAPES de Teses, e considerando as decisões tomadas pelas comissões julgadoras dos Grandes Prêmios, resolve:

Art. 1º - Outorgar os Grandes Prêmios CAPES de Teses aos seguintes pesquisadores:

I. Grande Prêmio CAPES de Teses Lobo Carneiro (2007): Maria Laura Schuverdt, da UNICAMP - Matemática/Probabilidade e Estatística

II. Grande Prêmio CAPES de Teses Celso Furtado (2007): Solange Maria Teixeira, da UFMA - Serviço Social

III. Grande Prêmio CAPES de Teses Johanna Döbereiner (2007): Ana Lia Parra-Pedrazzoli, da USP - Ciências Agrárias I

Art. 2º - Outorgar o auxílio a que se refere o inciso II, art. 4º, da Portaria nº 131, aos orientadores das teses acima referidas, sendo um auxílio por tese:

I. Grande Prêmio CAPES de Teses Lobo Carneiro (2007): José Mario Martínez, da UNICAMP;

II. Grande Prêmio CAPES de Teses Celso Furtado (2007): Marina Maciel Abreu, da UFMA;

III. Grande Prêmio CAPES de Teses Johanna Döbereiner (2007): Evaldo Ferreira Vilela, da UFV.

Art. 3º - Outorgar a distinção a que se refere o inciso III, art. 4º, da Portaria nº 131, aos programas em que foram defendidas as teses premiadas:

I. Grande Prêmio CAPES de Teses Lobo Carneiro (2007): Programa de Pós-Graduação em Matemática Aplicada da Universidade Estadual de Campinas

II. Grande Prêmio CAPES de Teses Celso Furtado (2007): Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão

III. Grande Prêmio CAPES de Teses Johanna Döbereiner (2007): Programa de Pós-Graduação em Entomologia da Universidade de São Paulo

Art. 4º - Outorgar Certificado a que se refere o inciso IV, art. 4º, da Portaria nº 131, ao seguinte co-orientador:

I. Grande Prêmio CAPES de Teses Lobo Carneiro (2007): Roberto Andreani, da UNICAMP.

JORGE ALMEIDA GUIMARÃES

#### PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2008

Disciplina a edição 2008 dos Prêmios CAPES de Teses

O Presidente da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado pelo Decreto 6.316, de 20 de dezembro de 2007, tendo em vista a Portaria CAPES nº 097, de 21 de dezembro de 2005, que instituiu os Prêmios CAPES de Teses, resolve:

Art. 1º O Grande Prêmio CAPES de Teses terá na sua terceira edição as seguintes denominações:

I - Para o conjunto das grandes áreas de Engenharias e Ciências Exatas e da Terra, "Grande Prêmio CAPES de Teses Leopoldo Nachbin (2008)";

II - Para o conjunto das grandes áreas de Ciências Humanas, Ciências Sociais Aplicadas e Linguística, Letras e Artes, "Grande Prêmio CAPES de Teses Mario Pedrosa (2008)";

III - Para o conjunto das grandes áreas de Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias, "Grande Prêmio CAPES de Teses Maurício Rocha e Silva (2008)".

Parágrafo único - Caso um ou mais dos Grandes Prêmios não seja atribuído na presente edição, o mesmo título será preservado para a premiação seguinte, alterando-se apenas a denominação do ano, entre parênteses.

Art. 2º O Prêmio CAPES de Tese será outorgado para a melhor tese selecionada em cada uma das áreas do conhecimento reconhecidas pela CAPES, depositada no banco de teses da CAPES e aprovada em 2007 nos cursos adimplentes e reconhecidos pelo MEC. O Prêmio consistirá em:

I - certificado, medalha e bolsa de pós-doutorado nacional de um ano, para o autor da tese;

II - auxílio equivalente a uma participação em congresso nacional, para o orientador, ou igual soma de recursos aplicável no custeio de projeto aprovado pela CAPES, segundo as normas de seus programas regulares; no caso de haver mais de um orientador, o auxílio será dividido entre as partes;

III - distinção a ser outorgada ao programa em que foi defendida a tese;

IV - certificado a ser outorgado a eventual(is) co-orientador(es) da tese.

§1º Para efeitos deste concurso, considera-se área do conhecimento aquela que tem um coordenador de área nomeado pela CAPES, a ela se agregando eventuais subáreas cuja avaliação esteja sob sua responsabilidade.

§2º Caso a tese esteja redigida em idioma estrangeiro, será anexado à ficha de inscrição o regulamento do curso e/ou da instituição, provando que se permite a defesa de tese em outra língua, e será traduzido, entre parênteses, o título da tese.

Art. 3º O Grande Prêmio CAPES de Tese será outorgado para a melhor tese selecionada em cada grupo de grandes áreas, ou áreas, definido a seguir:

a) Ciências Biológicas, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias;

b) Engenharias e Ciências Exatas e da Terra; e,

c) Ciências Humanas, Linguística, Letras e Artes e Ciências Sociais Aplicadas, bem como na área de Ensino de Ciências.

§1º A tese escolhida na área Interdisciplinar será incluída no conjunto de grandes áreas que a comissão de premiação da área considerar mais pertinente, ouvida a Diretoria de Avaliação da CAPES.

§2º Por terem sido criadas em 2008, as áreas de Biotecnologia e Materiais não concederão prêmios de teses autônomos na presente edição, devendo as teses que nelas se enquadrariam concorrer, normalmente, nas áreas em que foram defendidas.

Art. 4º O Grande Prêmio consistirá em:

I - certificado, medalha e bolsa de pós-doutorado internacional de um ano, para o autor da tese;

II - auxílio equivalente a uma participação em congresso internacional, para o orientador, ou igual soma de recursos aplicável no custeio de projeto aprovado pela CAPES, segundo as normas de seus programas regulares; no caso de haver mais de um orientador, o auxílio será dividido entre as partes;

III - distinção a ser outorgada ao programa em que foi defendida a tese;

IV - certificado a ser outorgado a eventual (is) co-orientador (es) da tese.

Parágrafo único. O Grande Prêmio pode ser acumulado com o Prêmio CAPES de Tese apenas para efeito de registro. Contudo, as vantagens indicadas no art. 2º deste regulamento não serão atribuídas ao vencedor do Grande Prêmio ou a seu orientador, mas somente as que estão mencionadas no artigo 4º.

Art. 5º Os critérios de premiação serão:

I - a originalidade do trabalho;

II - sua relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico ou social;

III - valor agregado ao sistema educacional.

Art. 6º A CAPES, por sua Diretoria de Avaliação, divulgará o calendário para as inscrições das teses, o processo de seleção e a entrega dos Prêmios.

Art. 7º O processo de seleção se inicia no Programa de Pós-Graduação, que indica uma tese defendida no ano de 2007, a qual atenda aos requisitos do Prêmio, e encaminha-a em formato eletrônico, com uma autobiografia sintetizada do aluno e autorização do mesmo para sua publicação no portal [www.dominiopublico.gov.br](http://www.dominiopublico.gov.br), à respectiva Pró-Reitoria.

§1º Cada programa de doutorado pode indicar uma tese para o concurso.

§2º A Pró-Reitoria decidirá sobre a adequação dos trabalhos inscritos aos critérios e ao elevado patamar de qualidade exigido para a premiação, podendo deliberar pela desclassificação das teses propostas, se não atenderem aos critérios de seleção definidos nesta Portaria.

§3º A Pró-Reitoria encaminhará as teses concorrentes à CAPES, no prazo fixado pela Diretoria de Avaliação.

§4º Das decisões tomadas no âmbito da IES, não caberá recurso à CAPES.

§5º Havendo ou não tese classificada, a Pró-Reitoria encaminhará à CAPES, para fins estatísticos, a relação de todas as teses inscritas, com o respectivo sumário, resumo e texto autobiográfico.

Art. 8º A CAPES constituirá uma comissão de premiação, para cada área do conhecimento, presidida pelo coordenador da área e composta por mais dois membros indicados pela Diretoria de Avaliação, sendo um necessariamente de área de conhecimento diversa.

Parágrafo único - Caso concorra tese orientada pelo Coordenador da Área, este se ausentará de todo o processo de indicação dos membros das comissões.

Art. 9º A comissão de premiação observará os seguintes procedimentos:

I - A comissão poderá decidir pela não atribuição do prêmio, caso nenhuma tese atinja um patamar de alta qualidade justificando a concessão de premiação na respectiva área;

II - Cada comissão de premiação poderá atribuir até duas menções honrosas, com direito a certificado;

III - Se o número de teses concorrentes na área for inferior a sete, a comissão elaborará parecer conclusivo, indicando as três melhores teses da área, com a respectiva classificação e méritos, o qual será submetido a uma comissão revisora, que decidirá qual deve ser premiada;

IV - Ficará também sujeita a apreciação pela comissão revisora a decisão da comissão de premiação que classifique em primeiro lugar tese aprovada no programa ao qual pertence o Coordenador da respectiva Área;

V - A comissão revisora poderá decidir deixar de atribuir o prêmio numa ou mais áreas, bem como converter o prêmio proposto em menção honrosa, nunca excedendo o limite de duas por área, ou ainda deixar de atribuir menção honrosa sugerida pela área;

VI - A comissão revisora não poderá inverter a decisão da área, ou seja, conceder o prêmio a outro trabalho, nem elevar a indicação de menção honrosa para a de prêmio e tampouco outorgar menção honrosa que não tenha sido proposta, excetuando-se o que está disposto no inciso III, supra.

Parágrafo Único. A comissão revisora será composta de três membros indicados pela Diretoria de Avaliação, vinculados à mesma grande área do conhecimento ou a afins a ela.

Art. 10 Concorrerão automaticamente ao Grande Prêmio as teses selecionadas para a atribuição do Prêmio relativo à sua área.

Art. 11 Cada Grande Prêmio será atribuído por uma comissão composta de três membros, representando as grandes áreas que compõem o respectivo grupo, e presidida pelo Presidente da CAPES, que terá voto de qualidade, além do comum.

§1º O Presidente da CAPES poderá fazer-se representar em qualquer das comissões para a atribuição do Grande Prêmio, tendo o seu representante voto de qualidade, além do comum.

§2º Não haverá menção honrosa, no âmbito do Grande Prêmio.

Art. 12 Os Prêmios e Grandes Prêmios CAPES serão financiados a partir dos programas já existentes de pós-doutorado nacional e internacional, bem como de participação em congresso nacional e internacional.

JORGE ALMEIDA GUIMARAES

### FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

#### RETIFICAÇÃO

No Ato da Reitoria nº 1.026, de 28 de junho de 2006, publicado no DOU de 29.6.2006, referente à Homologação do Resultado Final do Concurso Público de Provas e Títulos - Plano de Expansão da UFPI, para provimentos de vagas na Carreira do Magistério Superior, onde se lê: JOSÉ HERNANDES RUFINO DE SOUSA, leia-se: JOSÉ ERNANDES RUFINO DE SOUSA.

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

#### PORTARIA Nº 81, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2008

O Pró-Reitor Adjunto de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 551/UFJF, de 04 de outubro de 2006, resolve:

Homologar e tornar público o resultado dos processos seletivos simplificados para contratação temporária de professor substituto, conforme abaixo discriminado:

A - Edital nº 035/2007 - GRS/PRORH - Colégio de Aplicação João XXIII, Departamento de Letras e Artes, processo 23071.012374/2007-14:

| Classificação | Nome                                       | Nota |
|---------------|--|------|
| 1º            | Alessandra Cristine do Amaral              | 8,77 |
| 2º            | Ludmila Viana de Lery Guimarães e Pinheiro | 8,32 |
| 3º            | Novalca Seniw Ribeiro                      | 8,01 |
| 4º            | Maria Paula Alves Silva Prado Gomes        | 7,51 |

Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MARSICANO RIBEIRO JÚNIOR